**DECRETO Nº 1367/2021 – GM.**

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, o Município de Quarto Centenário/PR, afetado por temporal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com que dispõe a Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o temporal seguido de forte chuva e ventos, o qual atingiu o Município de Quarto Centenário/PR;

**CONSIDERANDO** os danos causados pelo vento em questão, e especialmente, o temporal que causou danos em diversas propriedades, incluive destruição parcial de diversas residências;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil de Quarto Centenário/PR, nomeada através da Portaria nº 051/2021 – GM, de 13 de janeiro de 2021, relantando que a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

**CONSIDERANDO** que as razões que informam este Decreto vão inspiradas no mais alto dever à causa pública e no mais cuidadoso senso de justiça, e de legalidade para o cumprimento dos deveres e missões constitucionais que vinculam o agir admistrativo do prefeito Municipal,

 **DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica decretada no Município de Quarto Centenário/PR, nas áreas do Município contidas no relatório de informações expedido pela Comissão Municipal de Defesa Civil de Quarto Centenário/PR, e demais registros (fotos), em virtude do desastre classificado e codificado como temporal, a existência de situação anormal provocada por desastre, caracterizada como situação de emergência.

**§ 1º** Esta situação de anormalidade é valida para as áreas do Município comprovadamente afetadas pelo desastre (temporal), conforme prova documental estabelecida pelo relatório de avaliação de danos elaborados pela Comissão Municipal de Defesa Civil de Quarto Centenário/PR.

**Artigo 2º** - Autoriza-se a mobilizalização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Comissão Municipal de Defesa Civil de Quarto Centenário/PR, nas ações de resposta ao desastre, e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Artigo 3º** - Autoriza-se a utilização de recursos financeiros já com dotação finaceira expecifica destinada a ações de assistência à pópulação atingida pelo temporal para depesas necessárias, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil de Quarto Centenário/PR.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência de 90 (noventa), podendo ser prorrogado até completar um prazo máximo de 180 dias.

  **PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”**

 Quarto Centenário, 14 de outubro de 2021.

**Wilson Akio Abe**

Prefeito